



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

PORTARIA Nº 026/2026

Dispõe sobre a concessão de "day off" aos colaboradores por ocasião de seu aniversário, estabelece critérios para sua solicitação e utilização, e revoga a Portaria nº 032/2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a valorização dos colaboradores como instrumento de fortalecimento do clima organizacional, motivação e reconhecimento profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de dispensa do expediente por ocasião do aniversário dos colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a concessão do benefício com a organização das escalas, agendas e atividades administrativas e assistenciais do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo prévio para solicitação do "day off", de modo a evitar impactos na programação e nas agendas previamente lançadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a concessão de **01 (um) dia de folga remunerada, denominado "day off"**, aos colaboradores efetivos ou contratados do Consórcio, por ocasião de seu aniversário, observados os critérios e condições estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º A concessão do "day off" está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

I – estar em efetivo exercício e adimplente com suas obrigações funcionais nos 30 (trinta) dias anteriores à data pretendida;

II – não possuir registro de falta injustificada nos 60 (sessenta) dias anteriores ao requerimento;

III – não apresentar ocorrência de mais de 03 (três) atrasos injustificados no mês anterior ao pedido;

IV – não ter apresentado mais de 02 (dois) atestados médicos no período de 60 (sessenta) dias anteriores ao requerimento, salvo nos casos de:

a) licença maternidade ou paternidade;

b) acompanhamento de pessoa com deficiência ou doença grave, mediante comprovação;

c) acidente de trabalho;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

V – apresentar solicitação formal do "day off" **até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao mês em que pretende usufruir da folga**, com anuência da chefia imediata e aprovação da Assessoria Administrativa, de modo a possibilitar a organização prévia das escalas, agendas e atividades do setor;

VI – a data solicitada para o "day off" poderá coincidir com a data do aniversário do colaborador **ou ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos posteriores à data do aniversário**, observada a conveniência administrativa e a organização do setor;

VII – a chefia imediata poderá indeferir ou remarcar a data do "day off" quando a ausência do colaborador comprometer o funcionamento, a escala, a agenda ou as atividades do setor, devendo, sempre que possível, ser indicada outra data dentro do período previsto no inciso VI deste artigo.

§ 1º A solicitação apresentada após o prazo estabelecido no inciso V deste artigo poderá ser indeferida em razão da impossibilidade de alteração da programação, escala ou agenda previamente lançada.

§ 2º A aprovação do "day off" ficará condicionada à compatibilidade da data pretendida com as necessidades do serviço e à anuência da chefia imediata.

Art. 3º Não fará jus ao "day off" o colaborador que:

I – estiver em período de férias, licença, afastamento, aviso prévio ou fora de exercício na data pretendida;

II – tiver contrato com menos de 06 (seis) meses de vínculo com o Consórcio;

III – tiver registrado 05 (cinco) ou mais atrasos injustificados nos últimos 06 (seis) meses;

IV – estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

V – tiver recebido advertência formal nos últimos 03 (três) meses anteriores à data da solicitação;

VI – tiver obtido avaliação de desempenho com índice inferior a 85 (oitenta e cinco) pontos nos últimos 03 (três) meses.

Art. 4º A folga concedida:

I – não poderá ser convertida em pecúnia;

II – não poderá ser acumulada para o exercício seguinte;

III – será registrada pela chefia imediata e controlada pela Assessoria Administrativa.

Art. 5º O "day off" deverá ser usufruído exclusivamente dentro do período compreendido entre a data do aniversário do colaborador e o **20º (vigésimo) dia corrido subsequente**, não sendo permitida a transferência para período posterior, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela Administração.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

Art. 6º A concessão prevista nesta Portaria possui caráter facultativo e administrativo, não gerando direito adquirido, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

Art. 7º Fica expressamente **revogada a Portaria nº 032/2025**, bem como quaisquer disposições internas que contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 09 de setembro de 2026.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Presidente do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Feira de Santana
Portal do Sertão



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.